



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.467, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera redação do Decreto nº 8.245, de 18 de maio de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.422, de 15 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o avanço do Município de Formiga para a Onda Verde do Plano Minas Consciente, seguindo o critério microrregional, a partir de 3/10/2020;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341 - Distrito Federal;

DECRETA:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 1º do Decreto nº 8.245, de 18 de maio de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Permanecem suspensas as aulas presenciais, por tempo indeterminado, em todo o território municipal, nas escolas públicas e privadas, englobando todos os níveis de ensino, como medida preventiva à propagação do agente coronavírus, causador da Covid-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2020.

Formiga, 7 de outubro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal